|  |
| --- |
| **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.08.02.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA F. G. C. PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:****CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO —** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.08.02.001, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção e transporte de lixo público (entulhos e galhos), desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e limpeza de fossas, filtros e sumidouros.**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR –** O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R$ 1.318.408,80 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).****CLÁUSULA TERCEIRA —** **DO PRAZO** — O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 03 (três) de agosto de 2020, e término previsto para 03 (três) de agosto de 2021.Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de julho de 2020 **Jaime Figueiredo Lima**Prefeito em Exercício **Carlos Alberto M. Fagundes****SEMSMA** Mat. 659/9 **FGC Pavimentação e Construção Civil EIRELI**Contratada |